

# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE  
UBAPORANGA

EXERCÍCIO DE 2020

# MENSAGEM

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020**

Ofício nº 067/2019

Assunto: Encaminhamento (Faz)

Gabinete do Prefeito

Ubaporanga, 15 de abril de 2019.

Exmo. Sr. Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar em anexo, Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2020 – LDO do Município de Ubaporanga e dá outras providências, conforme determina a legislação vigente.

Sendo só para o momento, despeço-me cordialmente.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES

Prefeito Municipal

Ao Ilmo. Sr. Presidente da Câmara  
Jorge Siqueira de Rezende Ferreira  
Ubaporanga - MG

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020**

MENSAGEM

Ubaporanga, 15 de abril de 2019.

ASSUNTO: Projeto de LDO do exercício de 2020.

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2020 conforme determina a legislação vigente.

O projeto de lei em pauta objetiva orientar a elaboração da lei orçamentária anual, atendendo a todos os requisitos legais previstos no art. 165, § 2º, da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

Os dispositivos constantes no presente projeto de lei são de extrema importância, para que a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2020 contenha as bases necessárias para que o Governo Municipal alcance os seus objetivos.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reitero, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os meus protestos de estima e consideração.

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020**

Atenciosamente,

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES  
Prefeito Municipal

Ao Ilmo. Sr. Presidente da Câmara  
Jorge Siqueira de Rezende Ferreira  
Ubaporanga - MG

**PROJETO DE LEI DE  
DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS 2020**

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020**

Projeto de Lei nº ...../2020

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2020 e dá outras providências.

Disposições Preliminares

Art.1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2018-2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2020 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º O projeto de lei orçamentária para 2020 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades,

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020**

projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos e órgãos.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e respectiva Lei nº 11.494/2007;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2020, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2019, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo, até 10 de setembro de 2019, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos,



**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020**

de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 A lei orçamentária discriminará nos órgãos da administração direta dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12 A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13 Na lei orçamentária para o exercício de 2020, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14 A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15 A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção IV

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16 A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 5% (três por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2020, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020**

funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2020 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18 Se durante o exercício de 2020 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19 A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20 A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 21 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020**

Art. 22 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2020.

§ 2º. No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2020 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 24 Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2020 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2020 a 2021, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25 As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a – a implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei;

b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

a – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2020, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais;

II – as despesas com benefícios previdenciários;

III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV – as despesas com PASEP;

V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020**

VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27 O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar: plano de aplicação de recursos; declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2019 por, no mínimo, uma autoridade local; comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria; certidão negativa de débito junto à fazenda municipal, estadual e federal; e de regularidade junto ao INSS, FGTS e trabalhista e prestação de contas regular das parcelas recebidas anteriormente.

Art. 30 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente constituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020**

privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33 As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34 As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de instrumento de parceria, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la e no que couber, também da Lei Federal 13.019/2014.

§ 1º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de instrumento de parceria ou instrumento de parceria com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35 É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36 A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

**Seção IX**

**Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação**

Art 37 É permitida a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

**Seção X**

**Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.**

Art. 38 O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts.

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020**

13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, os seguintes demonstrativos:

- I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020;

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o caput deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

**Seção XI**

**Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos**

Art. 39 Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta Lei;
- II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
- III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2020, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2019.

**Seção XII**

**Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes**

Art. 40 Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

**Seção XIII**

**Do Incentivo à Participação Popular**

Art. 41 O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2020, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42 Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- I – elaboração da proposta orçamentária de 2020, mediante regular processo de consulta;
- II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

**Seção XIV**

**Das Disposições Gerais**

Art. 43 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020**

orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.

§ 1º As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

§ 3º Poderá também transpor remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 44 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos propostos de dotações.

Art. 45 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 46 O Poder Executivo encaminhará mensalmente à Câmara Municipal os decretos utilizados para abertura de créditos adicionais baseados na Lei Orçamentária e leis específicas.

Art. 47 O Poder Executivo ajustará, caso necessário, os valores dos quadros e anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 aos valores atualizados da Lei Orçamentária Anual, caso haja necessidade de ajustes nos quadros da Lei de Diretrizes Orçamentárias, passando ao prevalecer os quadros atualizados em consonância com os quadros da Lei Orçamentária Anual.

Art. 48 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 49 O Poder Executivo deverá reservar dotações orçamentárias para suprir a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal no percentual de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme determina a emenda à lei orgânica municipal 13/2014.

Art. 50 Se o projeto de lei orçamentária de 2020 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS-PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2020, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2020 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020**

Art. 51 Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 52 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ubaporanga, 15 de abril de 2019.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES

Prefeito Municipal



# ANEXO DE METAS FISCAIS

# MUNICÍPIO DE UBAPORANGA

## CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS 2020

AMF - Demonstrativo 1 ( LRF, art . 4º, § 1 )

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	VALOR CORRENTE ( a )	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE ( b )	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE ( c )	VALOR CONSTANTE	% PIB *
Receita Total	32.810.000,00	31.548.076,92	0,00	34.600.000,00	32.066.728,45	0,00	36.200.000,00	32.383.767,32	0,00
Receitas Primárias ( I )	32.582.500,00	31.329.326,92	0,00	34.370.500,00	31.854.031,51	0,00	35.965.500,00	32.173.988,50	0,00
Despesa Total	32.810.000,00	31.548.076,92	0,00	34.600.000,00	32.066.728,45	0,00	36.200.000,00	32.383.767,32	0,00
Despesas Primárias ( II )	32.090.000,00	30.855.769,23	0,00	33.780.000,00	31.306.765,52	0,00	35.380.000,00	31.650.212,37	0,00
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	492.500,00	473.557,69	0,00	590.500,00	547.265,99	0,00	585.500,00	523.776,13	0,00
Resultado Nominal	1.800.000,00	1.730.769,23	0,00	-1.100.000,00	-1.019.462,47	0,00	-200.000,00	-178.915,84	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.000.000,00	1.923.076,92	0,00	1.900.000,00	1.760.889,71	0,00	1.800.000,00	1.610.242,57	0,00
Dívida Consolidada Líquida	2.950.000,00	2.836.538,46	0,00	1.850.000,00	1.714.550,51	0,00	1.650.000,00	1.476.055,69	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP ( VI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

\* Valor Corrente / PIB x 100

### PRODUTO INTERNO BRUTO ( PIB ) - VALORES PREVISTOS ( EM REAIS )

2020	2021	2022
0,00	0,00	0,00

### ÍNDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS ( EM % )

2020	2021	2022
4,00	3,75	3,60

# MUNICÍPIO DE UBAPORANGA

**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2020**

AMF - Demonstrativo 2 ( LRF, art . 4º, § 2º, Inciso I )

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2018 - ( a )	% PIB	METAS REALIZADAS EM 2018 - ( b )	% PIB	VARIÇÃO	
					( c ) = ( b - a )	% ( c / a ) * 100
Receita Total	34.400.000,00	0,00	22.135.634,02	0,00	-12.264.365,98	-35,65
Receitas Primárias ( I )	34.011.000,00	0,00	21.970.907,68	0,00	-12.040.092,32	-35,40
Despesa Total	34.400.000,00	0,00	23.041.869,92	0,00	-11.358.130,08	-33,02
Despesas Primárias ( II )	33.999.000,00	0,00	22.613.029,48	0,00	-11.385.970,52	-33,49
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	12.000,00	0,00	-642.121,80	0,00	-654.121,80	-5.451,02
Resultado Nominal	-1.270.000,00	0,00	116.166,37	0,00	1.386.166,37	-109,15
Dívida Pública Consolidada	1.700.000,00	0,00	2.047.836,10	0,00	347.836,10	20,46
Dívida Consolidada Líquida	1.550.000,00	0,00	2.047.836,10	0,00	497.836,10	32,12

**PRODUTO INTERNO BRUTO ( PIB ) - EXERCÍCIO DE 2018 ( EM REAIS )**

VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE UBAPORANGA**

**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2020**

AMF - Demonstrativo 3 ( LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II )

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	35.332.833,33	34.400.000,00	-2,64	37.600.000,00	9,30	32.810.000,00	-12,74	34.600.000,00	5,46	36.200.000,00	4,62
Receitas Primárias ( I )	35.171.233,33	34.011.000,00	-3,30	37.219.000,00	9,43	32.582.500,00	-12,46	34.370.500,00	5,49	35.965.500,00	4,64
Despesa Total	35.332.883,33	34.400.000,00	-2,64	34.000.000,00	-1,16	32.810.000,00	-3,50	34.600.000,00	5,46	36.200.000,00	4,62
Despesas Primárias ( II )	35.072.883,33	33.999.000,00	-3,06	33.499.000,00	-1,47	32.090.000,00	-4,21	33.780.000,00	5,27	35.380.000,00	4,74
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	98.350,00	12.000,00	-87,80	3.720.000,00	30.900,00	492.500,00	-86,76	590.500,00	19,90	585.500,00	-0,85
Resultado Nominal	-190.000,00	-1.270.000,00	568,42	-400.000,00	-68,50	1.800.000,00	-550,00	-1.100.000,00	-161,11	-200.000,00	-81,82
Dívida Pública Consolidada	3.300.000,00	1.700.000,00	-48,48	1.500.000,00	-11,76	2.000.000,00	33,33	1.900.000,00	-5,00	1.800.000,00	-5,26
Dívida Consolidada Líquida	2.820.000,00	1.550.000,00	-45,04	1.150.000,00	-25,81	2.950.000,00	156,52	1.850.000,00	-37,29	1.650.000,00	-10,81

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	38.215.771,70	35.862.000,00	-6,16	37.600.000,00	4,85	31.548.076,92	-16,10	32.066.728,45	1,64	32.383.767,32	0,99
Receitas Primárias ( I )	38.040.986,15	35.456.467,50	-6,79	37.219.000,00	4,97	31.329.326,92	-15,82	31.854.031,51	1,67	32.173.988,50	1,00
Despesa Total	38.215.825,78	35.862.000,00	-6,16	34.000.000,00	-5,19	31.548.076,92	-7,21	32.066.728,45	1,64	32.383.767,32	0,99
Despesas Primárias ( II )	37.934.611,40	35.443.957,50	-6,57	33.499.000,00	-5,49	30.855.769,23	-7,89	31.306.765,52	1,46	31.650.212,37	1,10
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	106.374,75	12.510,00	-88,24	3.720.000,00	29.636,21	473.557,69	-87,27	547.265,99	15,56	523.776,13	-4,29
Resultado Nominal	-205.502,81	-1.323.975,00	544,26	-400.000,00	-69,79	1.730.769,23	-532,69	-1.019.462,47	-158,90	-178.915,84	-82,45
Dívida Pública Consolidada	3.569.259,38	1.772.250,00	-50,35	1.500.000,00	-15,36	1.923.076,92	28,21	1.760.889,71	-8,43	1.610.242,57	-8,56
Dívida Consolidada Líquida	3.050.094,38	1.615.875,00	-47,02	1.150.000,00	-28,83	2.836.538,46	146,66	1.714.550,51	-39,55	1.476.055,69	-13,91

ÍNDICES DE INFLAÇÃO ( EM % )					
2017	2018	2019	2020	2021	2022
2,95	3,75	4,25	4,00	3,75	3,60

# MUNICÍPIO DE UBAPORANGA

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2020

AMF - Demonstrativo 4 ( LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III )

Valores em R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	15.063.297,01	100,00	10.823.545,99	100,00	11.884.232,49	100,00
TOTAL	15.063.297,01	100,00	10.823.545,99	100,00	11.884.232,49	100,00

# MUNICÍPIO DE UBAPORANGA

## CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2020

AMF - Demonstrativo 5 ( LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III )

Valores em R\$1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 ( a )	2017 ( b )	2016 ( c )
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( I )	130.552,07	774,96	42.927,04
Alienação de bens Móveis	130.552,07	774,96	42.927,04
Alienação de bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2018 ( d )	2017 ( e )	2016 ( f )
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( II )	42.851,15	2.962,54	41.209,75
Despesas de Capital	42.851,15	2.962,54	41.209,75
Investimentos	42.851,15	2.962,54	41.209,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2018 ( g ) = ( Ia - IId + IIIh )	2017 ( h ) = ( Ib - Ile + IIIi )	2016 ( i ) = ( Ic - IIIf )
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR ( III )	12.171,56	14.359,14	12.641,85
VALOR ( IV ) = ( I - II + III )	99.872,48	12.171,56	14.359,14

MUNICÍPIO DE UBAPORANGA

RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

Valores em R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IPTU - Multas e Juros	Concessão de Isenção em Caráter não geral	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Estre programa resulta em aumento da receita tributária.
IPTU - Dívida Ativa	Concessão de Isenção em Caráter não geral	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Estre programa resulta em aumento da receita tributária.
IPTU - Multas e Juros da Dívida Ativa	Concessão de Isenção em Caráter não geral	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	2.000,00	2.000,00	2.000,00	Estre programa resulta em aumento da receita tributária.
Total			8.000,00	8.000,00	8.000,00	

# MUNICÍPIO DE UBAPORANGA

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

Valores em R\$1,00

**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA**

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA ( I )	0,00
MARGEM BRUTA ( III ) = ( I + II )	0,00
SALDO UTILIZADO ( IV )	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC ( III - IV )	0,00

**Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA**

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA ( I )	0,00
MARGEM BRUTA ( III ) = ( I + II )	0,00
SALDO UTILIZADO ( IV )	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC ( III - IV )	0,00



# ANEXO DE RISCOS FISCAIS

**MUNICÍPIO DE UBAPORANGA****CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2020**

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$1,00

**CAMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA**

<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>

<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA**

<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Demandas Judiciais	600.000,00	Redução das despesas correntes	600.000,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>600.000,00</b>		<b>600.000,00</b>

<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>

**MUNICÍPIO DE UBAPORANGA**

**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2020**

Frustracao de Arrecadacao	3.000.000,00	Realização de despesas vinculadas a convênios somente após sua liberação	3.000.000,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	3.000.000,00		3.000.000,00
TOTAL	3.600.000,00		3.600.000,00

# METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE UBAPORANGA

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PROGRAMA: 0002 ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

OBJETIVO: PROVER OS ORGAOS DA PROPRIA ADMINISTRACAO PUBLICADOS MEIOS PARA A IMPLEMENTACAO E GESTAO DOS SEUS DIVERSOS PROGRAMAS FINALISTICOS, POR MEIO DE ACOES VOLTADAS A MANUTENCAO E APRIMORAMENTO DA ADMINISTRACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.011	PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS	%	25,00	PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS

PROGRAMA: 0003 SUPORTE EM SEGURANCA PUBLICA

OBJETIVO: DAR SUPORTE E INTEGRACAO ENTRE OS SETORES ENVOLVIDOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.017	MANUT. DE CONVENIO POLICIA MILITAR/CIVIL	%	25,00	CONVENIO MANTIDO

PROGRAMA: 0005 AMPLIACAO DO ACESSO A EDUCACAO

OBJETIVO: ATENDIMENTO PRIORITARIO A EDUCACAO, E TAMBEM CUMPRIMENTO DO PLANO NACIONAL DE EDUCACAO: META 9 ( ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS) E META 18 (PLANO DE CARREIRA).

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.026	MANUT. FOLHA DE PAGTO MAGISTERIO ENS.FUNDAMENTAL	%	25,00	REMUNERACAO MANTIDA
2.077	MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	%	25,00	ALUNOS NUTRIDOS
2.078	SUBVENCAO A APAE	SUBVENCAO	1,00	MANTER CONVENIO
2.179	MANUTENCAO RECURSOS FNDE	%	25,00	ATIVIDADES EDUCACIONAIS REALIZADAS

MUNICÍPIO DE UBAPORANGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0007 EDUCACAO INFANTIL E PRE-ESCOLAR

OBJETIVO: CUMPRIMENTO DA META 1 DO PLANO NACIONAL DA EDUCACAO (UNIVERSALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLAR)

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.153	MANUT. FOLHA PAGTO. MAGISTERIO ENSINO INFANTIL	%	25,00	REMUNERACAO DIGNA AO MAGISTERIO

PROGRAMA: 0009 PRIORIDADE EM SAUDE

OBJETIVO: AMPLIAR E MELHORAR OS SERVICOS DE SAUDE OFERTADOS A POPULACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.039	MANUT. DO PROG.AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS	%	25,00	ATIVIDADES PARA CONTROLE DE DOENCAS MANTIDAS
2.043	MANUT PROGRAMAS SAUDE -REC. VINCULADOS	%	25,00	PROGRAMAS MANTIDOS
2.098	MANUT. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	%	25,00	PROGRAMA MANTIDO
2.104	PROGRAMA DE AQUISICAO DE MEDICAMENTOS	%	25,00	ATENDIMENTO COM MEDICAMENTOS
2.160	ATENDIMENTO MEDICO/HOSPITALAR/AMB./LABORATORIAL	%	25,00	ATIVIDADES DE SAUDE MANTIDAS
2.182	MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAUDE	%	25,00	SAUDE PARA TODOS
2.183	AQUISICAO MEDICAMENTOS - RECURSOS VINCULADOS	%	25,00	MEDICAMENTOS DISTRIBUIDOS

PROGRAMA: 0011 ATENDIMENTO EM ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETIVO: ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO DE BAIXA RENDA DO MUNICIPIO ATRAVES DA IMPLANTACAO DE UM CONJUNTO DE ACOES INTEGRADAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS CRIANCAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E DOS QUE ESTEJAM EM CONDICAOES DE VULNERABILIDADE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.050	MANUT. FUNDO MUN. ASSIST.SOCIAL - REC. PROPRIOS	%	25,00	PROGRAMA ASSISTENCIAL MANTIDO
2.082	MANUT. CONSELHOS/FUNDOS DA Acao SOCIAL	%	25,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.163	MANUT. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - REC. VINCULADOS	%	25,00	ATIVIDADES ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS

## MUNICÍPIO DE UBAPORANGA

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

#### PROGRAMA: 0013 INVESTIMENTO EM OBRAS E URBANISMO

OBJETIVO: DESENVOLVER AS ACOES DE MELHORIA DE INFRA-ESTRUTURA BASICA, BEM COMO DAR MELHOR CONDICoes DE VIDA A POPULACAO. EXPECTATIVA DE CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO, COM A CAPTACAO DE RECURSOS VINCULADOS PARA INVESTIMENTOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.021	ABERTURA, CALCAMENTO E ASFALT. DE RUAS E AVENIDAS	%	25,00	RUAS E AVENIDAS CALCADAS E ASFALTADAS
1.022	EXTENSAO DE ENERGIA ELETRICA	%	25,00	EXTENSAO DE ENERGIA ELETRICA
1.026	CONSTR/AMPL DE REDES DE ABAST. DE AGUA	UN	1,00	UNIDADES CONSTRUIDAS E REFORMADAS
2.066	MANUT.DA ILUMINACAO PUBLICA	%	25,00	ILUMINACAO PUBLICA

#### PROGRAMA: 0014 MELHORIA NA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: PROMOVER CONDICoes PARA QUE A ATIVIDADE AGROPECUARIA E AGRICOLA POSSAM SER DESENVOLVIDAS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.069	MANUT.SECR.MUN.AGRIC.MEIO AMB.DESENV.ECON.SUSTENT.	%	25,00	ATIVIDADES MANTIDAS

#### PROGRAMA: 0015 EXPANSAO DA CULTURA E TURISMO

OBJETIVO: MANTER E PROMOVER A CULTURA E TURISMO EM NOSSO MUNICIPIO,PROPICIANDO AOS CIDADAOs ACESSO A CULTURA E TURISMO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.072	MANUT. SETOR DE CULTURA/BIBLIOTECA PUBLICA	%	25,00	ATIVIDADES MANTIDAS

#### PROGRAMA: 0016 APOIO AO ESPORTE E LAZER

OBJETIVO: APOIAR AS ATIVIDADES DE LAZER E ESPORTIVAS DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.074	MANUT. SETOR DE ESPORTES/LAZER	%	25,00	ATIVIDADES MANTIDAS

**MUNICÍPIO DE UBAPORANGA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**PROGRAMA: 0017 DIVIDA INTERNA**

**OBJETIVO: AMORTIZACAO DE DIVIDA INTERNA DO MUNICIPIO**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.003	AMORTIZACAO DE DIVIDAS E PARCELAMENTO DE DEBITOS	%	25,00	DIVIDAS AMORTIZADAS



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

## OBRAS EM ANDAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

ART. 45 - LEI COMPLEMENTAR 101, DE 04/05/2000

Projeto em Andamento	Cronograma de Execução	Início	Fim
Calçamento Rua Major Alexandrino 1491001470/2017	- SEGOV	Dezembro/2017	Dezembro/2019
Construção Creche TC/PAC7216/2016	- FNDE	Abril/2016	Dezembro/2020
Construção ETA São José e São Sebastião do Batatal TC/PAC 0294/2014	- FUNASA	Maio/2014	Maio/2019

Projeto a Iniciar	Cronograma de Execução	Início	Fim
Calçamento Barracao 1301000295/2018	- SETOP	Dezembro/2019	Dezembro/2020
Calçamento Barracão 1491001107/2017	- SEGOV	Dezembro/2017	Dezembro/2019
Calçamento Serra do Zaim 1491001049/2016	- SEGOV - Aguardo recurso	Junho/2016	Junho/2019
Calçamento S.S. Batatal 849879/2017	- Ministério da Integração - cláusula suspensiva	Dezembro/2019	Dezembro/2020
Pavimentação de ruas 1491000382/2018	- SEGOV	Dezembro/2019	Novembro/2020
Pavimentação de ruas 867250-2018	- Ministério das Cidades - Cláusula suspensiva	Dezembro/2019	Dezembro/2020
Pavimentação estrada Aeroporto 1060331-01	- Ministério da Agricultura - cláusula suspensiva	Dezembro/2019	Dezembro/2020
Reforma da Rodoviária 848254/2017	- Ministério do Turismo - em licitação	Maio/2019	Novembro/2019

# MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

MUNICÍPIO DE UBAPORANGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
RECEITAS CORRENTES ( I )	19.095.135,85	20.624.658,97	8,01	28.970.000,00	40,46	28.259.500,00	-2,45	29.909.500,00	5,84	31.609.500,00	5,68
Receita Tributária	716.904,79	852.649,49	18,93	910.000,00	6,73	876.500,00	-3,68	927.500,00	5,82	988.500,00	6,58
Receita de Impostos	585.845,56	701.668,83	19,77	745.000,00	6,18	721.500,00	-3,15	757.500,00	4,99	806.500,00	6,47
Taxas	131.036,51	150.980,66	15,22	165.000,00	9,29	154.000,00	-6,67	169.000,00	9,74	181.000,00	7,10
Contribuição de Melhoria	22,72	0,00	-100,00	0,00	-100,00	1.000,00	-100,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
Receita de Contribuições	108.525,05	122.300,74	12,69	200.000,00	63,53	240.000,00	20,00	250.000,00	4,17	260.000,00	4,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	108.525,05	122.300,74	12,69	200.000,00	63,53	240.000,00	20,00	250.000,00	4,17	260.000,00	4,00
Receitas Patrimoniais	115.879,31	34.350,90	-70,36	231.000,00	572,47	77.500,00	-66,45	79.500,00	2,58	84.500,00	6,29
Receitas de Valores Mobiliários	115.879,31	34.350,90	-70,36	231.000,00	572,47	77.500,00	-66,45	79.500,00	2,58	84.500,00	6,29
Juros de Títulos de Renda	0,00	34.350,90	-100,00	131.000,00	281,36	77.500,00	-40,84	79.500,00	2,58	84.500,00	6,29
Remuneração de Depósitos Bancários	115.879,31	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receita de Cessao de Direitos	0,00	0,00	-100,00	100.000,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receita de Serviços	1.890,00	1.250,00	-33,86	82.000,00	6.460,00	11.000,00	-86,59	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00
Transferências Correntes	18.052.606,97	19.597.639,91	8,56	27.417.000,00	39,90	26.874.800,00	-1,98	28.429.600,00	5,79	30.106.200,00	5,90
Transferências Intergovernamentais	20.815.545,88	22.512.656,53	8,15	30.963.000,00	37,54	30.465.000,00	-1,61	32.172.000,00	5,60	34.050.000,00	5,84
Deduções do FUNDEB	-2.762.938,91	-2.915.016,62	5,50	-3.546.000,00	21,65	-3.590.200,00	1,25	-3.742.400,00	4,24	-3.943.800,00	5,38
Outras Receitas Correntes	99.329,73	16.467,93	-83,42	130.000,00	689,41	179.700,00	38,23	211.900,00	17,92	159.300,00	-24,82
RECEITAS DE CAPITAL ( II )	487.080,18	1.510.975,05	210,21	8.630.000,00	471,15	4.550.500,00	-47,27	4.690.500,00	3,08	4.590.500,00	-2,13
Operações de Crédito	0,00	0,00	-100,00	100.000,00	-100,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	-100,00	100.000,00	-100,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Alienação de Ativos	0,00	130.375,44	-100,00	150.000,00	15,05	50.000,00	-66,67	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	130.375,44	-100,00	50.000,00	-61,65	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	-100,00	100.000,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Capital	487.080,18	1.380.599,61	183,44	8.380.000,00	506,98	4.400.500,00	-47,49	4.540.500,00	3,18	4.440.500,00	-2,20
OUTRAS DEDUÇÕES ( III )	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
TOTAL ( IV ) = ( I ) + ( II ) - ( III )	19.582.216,03	22.135.634,02	13,04	37.600.000,00	69,86	32.810.000,00	-12,74	34.600.000,00	5,46	36.200.000,00	4,62

## MUNICÍPIO DE UBAPORANGA

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020 ANEXO DE METAS FISCAIS CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO

**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA**

**Receita: IRRF do Trabalho - Principal**

#### DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

**Receita: IPTU - Imp Prop. Predial Territ Urbana-Principal**

#### DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

**Receita: IPTU - Multas e Juros**

#### DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

**Receita: IPTU - Dívida Ativa**

#### DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

**Receita: IPTU - Multas e Juros da Dívida Ativa**

#### DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

**Receita: ITBI - Principal**

#### DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

**Receita: ITBI - Multas e Juros**

#### DESCRIÇÃO

A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

## MUNICÍPIO DE UBAPORANGA

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020 ANEXO DE METAS FISCAIS CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### Receita: ITBI - Dívida Ativa

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: ITBI - Multas e Juros da Dívida Ativa

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: ISSQN - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: ISSQN - Multas e Juros

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: ISSQN - Dívida Ativa

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: ISSQN - Multas e Juros da Dívida Ativa

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Taxa Fisc. Funcionamento TFF - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Taxa de Limpeza Pública

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

## MUNICÍPIO DE UBAPORANGA

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020 ANEXO DE METAS FISCAIS CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### Receita: Outras Taxas p/ Prestacao de Servicos

DESCRICHÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Taxas p/ Remocao de Entulho

DESCRICHÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Multas e Juros de Mora de Outros Tributos

DESCRICHÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Divida Ativa de Outros Tributos

DESCRICHÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Multas e Juros Divida Ativa de Outros Tributos

DESCRICHÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Taxa Fiscal. Vig. Sanitaria - Principal

DESCRICHÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Taxa Inspecao, Contr. Fiscal. Outras-Principal

DESCRICHÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Outras Contrib. Melhoria - Principal

DESCRICHÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

## MUNICÍPIO DE UBAPORANGA

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

### DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### Receita: Cont. p/ Custeio Serv. Ilumin. Publica - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Remun. Dep. Bancarios Outros Rec. Nao Vinculados

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Remun. Dep. Bancarios Rec. Vinculados - FUNDEB

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Remun. Dep. Bancarios Rec. Vinculados - ENSINO

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Remun. Dep. Bancarios Rec. Vinculados - SAUDE

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Remun. Dep. Bancarios Rec. Vinculados - CIDE

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Remun. Dep. Bancarios Rec. Vinculados - FNAS

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Remun. Depositos Bancarios - BLATB

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

## MUNICÍPIO DE UBAPORANGA

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020 ANEXO DE METAS FISCAIS CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### Receita: Remun. Depositos Bancarios - BLMAC

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Remun. Depositos Bancarios - BLVGS

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Remun. Depositos Bancarios - BLFARM

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Remun. Depositos Bancarios - Fundo Estadual Saude

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Remun. Depositos Bancarios - Conv. Saude

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Remun. Depositos Bancarios - FININV - Saude

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Remun. Depositos Bancarios - Outros FNDE

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Remun. Depositos Bancarios - Convenios Educacao

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.



## MUNICÍPIO DE UBAPORANGA

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

### DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### Receita: Remun. Depositos Bancarios - Convenios

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Remun. Depositos Bancarios - Conv. Assist. Social

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Remun. Depositos Bancarios - FEAS

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Remun. Depositos Bancarios - Iluminacao Publica

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Remun. Depositos Bancarios - Alienacao

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Remun. Depositos Bancarios - PNAE

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Remun. Depositos Bancarios - PDDE

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Remun. Depositos Bancarios - PNATE

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

## MUNICÍPIO DE UBAPORANGA

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

### DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### Receita: Remun. Depósitos Bancários - QESE

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Serviços de venda de Editais

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Serviços de Prep. Terras em Propr. Particulares

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Serviços de Maquinas Pesadas - Area Urbana

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Cota-Parte do FPM 1% Cota Dezembro - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Cota-Parte do FPM 1% Cota Julho - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Cota-Parte do ITR - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

## MUNICÍPIO DE UBAPORANGA

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

### DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### Receita: Cota-Parte do FEP - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Transf de Rec do SUS- PAB

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Transf de Rec do SUS- PSF

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Transf de Rec do SUS- PACS

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Transf de Rec do SUS- Saude Bucal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Transf de Rec do SUS- NASF

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Transf de Rec do SUS- PMAQ

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Transf de Rec do SUS- CAPS

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

## MUNICÍPIO DE UBAPORANGA

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

### DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### Receita: Transf. do SUS - BLMAC - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Transf. do SUS - Vigilância em Saúde - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Transf. do SUS - Assist.Farmacêutica - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Transf. do SUS - Gestão do SUS - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Tr.SUS/Out.Prog.Fin.por Tr. Fundo a Fundo Principa

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Transferências do Salário-Educação - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Transf Diretas do FNDE ref ao PDDE - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Transf Diretas do FNDE ref ao PNAE - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

## MUNICÍPIO DE UBAPORANGA

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020 ANEXO DE METAS FISCAIS CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### Receita: Outras Transferencias Diretas do FNDE - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Transf Financeira ICMS Desoneracao - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Transf. Advindas Emendas Parlamentares - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Transf Convenios da Uniao para o SUS - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Transf Conv Uniao Dest Prog de Educacao- Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Transf Conv Uniao Dest Prog Assist Soc-Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Outras Transf de Convenios da Uniao - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Transf.Rec. Fundo Nac.Assist.Social FNAS-Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

## MUNICÍPIO DE UBAPORANGA

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020 ANEXO DE METAS FISCAIS CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### Receita: Outras Transferencias da Uniao - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Cota-Parte do ICMS - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Cota-Parte do IPVA - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Cota-Parte da CIDE - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Tran.Rec Est Prog Saud/Rep Fundo a Fundo-Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Transf. Estados Dest. Assist. Social-Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Transf de Conv dos Estados para o SUS - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

## MUNICÍPIO DE UBAPORANGA

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

### DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### Receita: Transf Conv dos Est Dest Prog Educacao-Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Outras Transf de Convenio dos Estados

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Transf. Rec. Fundo Estadual Assist. Social (FEAS)

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Transferencias de Instituicoes Privadas -Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Out.Transf. P.Fisicas nao Especif. Ant - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Multas Prev em Legislacao Especifica - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Indenizacao por Sinistro - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

## MUNICÍPIO DE UBAPORANGA

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020 ANEXO DE METAS FISCAIS CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### Receita: Outras Restituicoes - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Outras Receitas - Primarias - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Op Credito Contratuais-Mercado Interno - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Alienacao de Outros Bens Moveis

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Transf. do SUS - Atencao Basica - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Transf. Rec. Dest. Prog. de Educacao - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Transf Advindas Emendas Parlam. Individ.-Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Transf. Convenio da Uniao para o SUS - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.



## MUNICÍPIO DE UBAPORANGA

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020 ANEXO DE METAS FISCAIS CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### Receita: Transf. Conv. Uniao dest. Prog. Educ. - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Transf.Conv.Uniao Prog.Saneam.Basico-Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Transf. Conv. Uniao dest. Prog. Meio Amb-Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Transf. Convenios Uniao destinadas a Transporte

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Transf. de Convenios da Uniao - Assist. Social

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Outras Transferencias de Convenios da Uniao

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Transf. Conv. dos Estados para SUS - Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Transf. Conv. Estados dest. Prog. Educ.-Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

## MUNICÍPIO DE UBAPORANGA

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

### DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### Receita: Transf.Conv.Est.dest Prog.Saneam. Basico-Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Transf.Conv.Est.dest.Prog. Meio Ambiente-Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Transf Conv Est dest Prog Inf-Est Transp-Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Transf. de Convenio dos Estado - Assist. Social

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Outras Transferencias de Convenio dos Estados

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

#### Receita: Outras Transf. Convenios Inst. Privadas-Principal

DESCRIÇÃO
A previsão da receita para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média da arrecadação de anos anteriores e a tendência para estes exercícios financeiros.

**MUNICÍPIO DE UBAPORANGA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**

**DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
DESPESAS CORRENTES ( I )	21.082.309,09	20.669.937,58	-1,96	27.100.000,00	31,11	26.710.000,00	-1,44	28.400.000,00	6,33	30.000.000,00	5,63
Pessoal e Encargos Sociais	11.742.912,86	11.829.860,69	0,74	14.919.000,00	26,11	14.190.000,00	-4,89	15.380.000,00	8,39	16.000.000,00	4,03
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	-100,00	1.000,00	-100,00	20.000,00	1.900,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.339.396,23	8.840.076,89	-5,35	12.180.000,00	37,78	12.500.000,00	2,63	13.000.000,00	4,00	13.980.000,00	7,54
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	1.066.808,23	2.371.932,34	122,34	6.500.000,00	174,04	5.700.000,00	-12,31	5.800.000,00	1,75	5.800.000,00	0,00
Investimentos	736.458,07	1.943.091,90	163,84	6.000.000,00	208,79	5.000.000,00	-16,67	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Amortização de Dívida	330.350,16	428.840,44	29,81	500.000,00	16,59	700.000,00	40,00	800.000,00	14,29	800.000,00	0,00
RESERVAS ( III )	0,00	0,00	-100,00	400.000,00	-100,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	-100,00	400.000,00	-100,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
DESPESA TOTAL	22.149.117,32	23.041.869,92	4,03	34.000.000,00	47,56	32.810.000,00	-3,50	34.600.000,00	5,46	36.200.000,00	4,62

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA**

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

**Descrição:** Despesas com Juros e Encargos

**DESCRIÇÃO**

A previsão da despesa para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média de gastos dos anos anteriores e a projeção para estes exercícios.

## MUNICÍPIO DE UBAPORANGA

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### Descrição: Despesas com Amortização de Dívida

DESCRIÇÃO
A previsão da despesa para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média de gastos dos anos anteriores e a projeção para estes exercícios para amortização de parcelamento de INSS e financiamentos do BDMG.

#### Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO
A despesa com pessoal e encargos foi prevista para 2020, 2021 e 2022 tendo em vista a média de gastos dos anos anteriores e a projeção para estes exercícios.

#### Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO
A previsão da despesa para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média de gastos dos anos anteriores e a projeção para estes exercícios na manutenção das atividades dos órgãos municipais.

#### Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO
A previsão da despesa para 2019 2020 e 2021 ocorreu tendo em vista a média de gastos dos anos anteriores e a projeção para estes exercícios, principalmente com recursos vinculados a convênios federais e estaduais.

#### Descrição: Reservas de Contingência

DESCRIÇÃO
A previsão da despesa para 2020, 2021 e 2022 ocorreu tendo em vista a média de anos anteriores e a projeção para estes exercícios.

**MUNICÍPIO DE UBAPORANGA**

---

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**MUNICÍPIO DE UBAPORANGA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**

**DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES ( I )	19.095.135,85	20.624.658,97	28.970.000,00	28.259.500,00	29.909.500,00	31.609.500,00
Receita Tributária	716.904,79	852.649,49	910.000,00	876.500,00	927.500,00	988.500,00
Receita de Contribuição	108.525,05	122.300,74	200.000,00	240.000,00	250.000,00	260.000,00
Receita Patrimonial	115.879,31	34.350,90	231.000,00	77.500,00	79.500,00	84.500,00
Aplicações Financeiras ( II )	115.879,31	34.350,90	131.000,00	77.500,00	79.500,00	84.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.052.606,97	19.597.639,91	27.417.000,00	26.874.800,00	28.429.600,00	30.106.200,00
Demais Receitas Correntes	101.219,73	17.717,93	212.000,00	190.700,00	222.900,00	170.300,00
Receitas Fiscais Correntes ( III ) = ( I - II )	18.979.256,54	20.590.308,07	28.839.000,00	28.182.000,00	29.830.000,00	31.525.000,00
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	487.080,18	1.510.975,05	8.630.000,00	4.550.500,00	4.690.500,00	4.590.500,00
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Alienação de Ativos ( VII )	0,00	130.375,44	150.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transferência de Capital	487.080,18	1.380.599,61	8.380.000,00	4.400.500,00	4.540.500,00	4.440.500,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI )	487.080,18	1.380.599,61	8.380.000,00	4.400.500,00	4.540.500,00	4.440.500,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS ( IX ) = ( III + VIII )	19.466.336,72	21.970.907,68	37.219.000,00	32.582.500,00	34.370.500,00	35.965.500,00

**MUNICÍPIO DE UBAPORANGA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**

**DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES ( X )	21.082.309,09	20.669.937,58	27.100.000,00	26.710.000,00	28.400.000,00	30.000.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.742.912,86	11.829.860,69	14.919.000,00	14.190.000,00	15.380.000,00	16.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	0,00	0,00	1.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Outras Despesas Correntes	9.339.396,23	8.840.076,89	12.180.000,00	12.500.000,00	13.000.000,00	13.980.000,00
Despesas Fiscais Correntes ( XII ) = ( X - XI )	21.082.309,09	20.669.937,58	27.099.000,00	26.690.000,00	28.380.000,00	29.980.000,00
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	1.066.808,23	2.371.932,34	6.500.000,00	5.700.000,00	5.800.000,00	5.800.000,00
Investimentos	736.458,07	1.943.091,90	6.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	330.350,16	428.840,44	500.000,00	700.000,00	800.000,00	800.000,00
Despesas Fiscais de Capital ( XV ) = ( XIII - XIV )	736.458,07	1.943.091,90	6.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
RESERVAS ( XVI )	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
DESPESAS NAO FINANCEIRAS ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )	21.818.767,16	22.613.029,48	33.499.000,00	32.090.000,00	33.780.000,00	35.380.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII )	-2.352.430,44	-642.121,80	3.720.000,00	492.500,00	590.500,00	585.500,00

**MUNICÍPIO DE UBAPORANGA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO**

**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA**

**Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário**

**DESCRIÇÃO**

As informações referentes à receita e despesa foram extraídas do anexo de metas fiscais do período. O cálculo de metas do resultado primário obedeceu a metodologia estabelecida pelo Governo Federal através das normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN relativas à contabilidade pública.

**DESCRIÇÃO**



**MUNICÍPIO DE UBAPORANGA****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020****METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO****CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO****DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	1.931.669,73	2.047.836,10	1.500.000,00	2.000.000,00	1.900.000,00	1.800.000,00
DEDUÇÕES ( II )	0,00	0,00	350.000,00	0,00	50.000,00	150.000,00
Ativo Disponível	1.440.984,67	1.535.131,91	1.500.000,00	1.500.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00
Haveres Financeiros	46.828,00	73.030,72	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
( - ) Restos a Pagar Processados	2.579.633,25	2.873.459,21	1.200.000,00	2.500.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	1.931.669,73	2.047.836,10	1.150.000,00	2.000.000,00	1.850.000,00	1.650.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	1.931.669,73	2.047.836,10	1.150.000,00	2.000.000,00	1.850.000,00	1.650.000,00
RESULTADO NOMINAL	349.670,90	116.166,37	-897.836,10	850.000,00	-150.000,00	-200.000,00

**MUNICÍPIO DE UBAPORANGA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL**

**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA**

**Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal**

**DESCRIÇÃO**

O cálculo de metas do resultado nominal obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal através das normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN relativas à contabilidade pública e foram apuradas no balanço anual consolidado do município 2017 e a previsão para 2020, 2021 e 2022.

**DESCRIÇÃO**

MUNICÍPIO DE UBAPORANGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
DEMONSTRATIVO 14 - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	1.931.669,73	2.047.836,10	1.500.000,00	2.000.000,00	1.900.000,00	1.800.000,00
DEDUÇÕES ( II )	0,00	0,00	350.000,00	0,00	50.000,00	150.000,00
Ativo Disponível	1.440.984,67	1.535.131,91	1.500.000,00	1.500.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00
Haveres Financeiros	46.828,00	73.030,72	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
( - ) Restos a Pagar Processados	2.579.633,25	2.873.459,21	1.200.000,00	2.500.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	1.931.669,73	2.047.836,10	1.150.000,00	2.000.000,00	1.850.000,00	1.650.000,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO MONTANTE DA DÍVIDA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO

A dívida consolidada foi apurada conforme demonstrado no balanço patrimonial consolidado 2018 do município e a previsão para exercícios financeiros de 2020, 2021 e 2022.

## MUNICÍPIO DE UBAPORANGA

### Índice Geral

Relatório	Página
Mensagem da LDO	3
Projeto de Lei da LDO	7
Anexo - Demonstrativo das Metas Anuais	18
Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	19
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	20
Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido	21
Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	22
Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita	23
Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	24
Demonstrativo 9 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	26
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração	29
Demonstrativo de Obras	33
Demonstrativo 10 - Total das Receitas e Memória de Cálculo	35
Demonstrativo 11 - Total das Despesas e Memória de Cálculo	51
Demonstrativo 12 - Resultado Primário e Memória de Cálculo	54
Demonstrativo 13 - Resultado Nominal e Memória de Cálculo	57
Demonstrativo 14 - Montante da Dívida e Memória de Cálculo	59